

PORTARIA N.TC-0646/2022

Altera a Portaria N.TC-0337/2015, que regulamenta a concessão de gratificação especial instituída pela Lei n. 6.745/1995, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000 \(LC 202/2000\)](#), e 271, inciso XXVII, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC-06, de 27 de dezembro de 2001\)](#), e nos termos do inciso VIII do art. 85 da [Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985](#);

R E S O L V E:

Art. 1º A [Portaria N.TC-0337/2015](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II -

III -

a) nos Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral e de Conselheiros, a gratificação correspondente ao Nível 7, Referência I, da Tabela de índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010;

b) nos Gabinetes de Conselheiros-Substitutos, a gratificação correspondente ao Nível 6, Referência I, da Tabela de índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010.

c) aos demais servidores lotados na Divisão de Transportes da Diretoria de Administração e Finanças, no exercício das atribuições de Motorista, a gratificação correspondente ao valor do Piso de Vencimento do Tribunal de Contas, correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 16.12.2022.